

LEI MUNICIPAL Nº 1085/11, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Concede Revisão Geral Anual dos Vencimentos, Aumento Salarial do funcionalismo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado Do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções dos funcionários do Poder Legislativo, no percentual de 5,9% (cinco vírgula nove por cento) e 2,1% (dois vírgula um por cento) de aumento salarial, totalizando 8,0 % (oito por cento), e a atualizar a respectiva tabela de valores, a contar de 1º (primeiro) de abril de 2011.

Parágrafo Único – A concessão refere-se à revisão geral anual, de acordo com as disposições do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, bem como o aumento salarial real.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de Meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos a contar de 1º de abril de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e nove dias do mês de abril de 2011.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 29.04.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário